



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Professor Luiz de Gonzaga Fonseca Mota		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Professor Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, de Caucaia, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01256005-7	PARECER Nº 0774/2003	APROVADO EM: 25.06.2003

I – RELATÓRIO

Paulo Sérgio Nunes Passos, administrador escolar, diretor da Escola de Ensino Fundamental Professor Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, situada na Av. Contorno Oeste, S/N, Conjunto Nova Metrópole, CEP: 61658-040, Caucaia, mediante Processo Nº 01256005-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, já que se extinguiu o prazo concedido pelo parecer Nº 16/96.

A referida instituição pertence à Rede Estadual de Ensino, foi credenciada pelo Parecer Nº 16/96, deste Colegiado, e tem por secretária habilitada, Joselina Soares Bulcão Rocha, Registro Nº 4784/96 – SEDUC.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após dois anos de tramitação, com assessorias e cumprimento de diligências, a escola, ora em análise, finalmente atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e a Resolução Nº 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0774/2003

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada, por fim, está em consonância com a legislação vigente, razão por que votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Professor Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Recomendamos arborizar a área livre da escola, com o propósito de instruir os alunos, também, para o amor e o respeito à natureza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0774/2003
SPU	Nº	01256005-7
APROVADO	EM:	25.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC